

EDITAL DA N.º 02/2009

---

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE INGRESSO  
POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA E AOS  
PORTADORES DE DIPLOMA PARA OS  
CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE  
PILARES.**

---

O Diretor Acadêmico da Faculdade Pilares, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte:

**E D I T A L**

**Art. 1º** Fica aberto o processo de ingresso para portadores de diploma em curso superior e discentes de outras instituições interessados em ingressar nos cursos de graduação da Faculdade Pilares.

**Parágrafo único.** Os interessados deverão se inscrever no site [www.fae.edu/saojose](http://www.fae.edu/saojose) no período de 24 a 29 de junho de 2009.

**Art. 2º** Após inscrição no site, os candidatos deverão comparecer na Central de Atendimento da Faculdade Pilares, até as 21h do dia 29 de junho de 2009, protocolizar requerimento e entregar os seguintes documentos:

- I. Ficha do cadastro realizado via internet;
- II. Histórico escolar (via original) – contendo as informações de vestibular, notas ou conceitos, carga horária, número e data do ato de reconhecimento ou autorização do respectivo curso;
- III. Programa das disciplinas cursadas e compatíveis com as ofertadas no curso pretendido, com as respectivas cargas-horárias e devidamente autenticados pelo estabelecimento de origem;
- IV. Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- V. Fotocópia autenticada da cédula de identidade;
- VI. Fotocópia simples do título de eleitor;
- VII. Fotocópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- VIII. Duas fotos 3x4 recentes;
- IX. Comprovante que ateste o cumprimento das obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

**§1º** Os interessados em concorrer às vagas de transferência externa deverão, ainda, apresentar declaração contendo o sistema de avaliação e o aproveitamento adotado pela instituição de ensino superior de origem, caso não conste no histórico escolar.

---

FACULDADE PILARES

**§2º** Os portadores de diploma deverão entregar, além dos documentos elencados no *caput*, duas fotocópias autenticadas, frente e verso, do diploma devidamente registrado.

**Art. 3º** Os critérios para análise e julgamento dos requerimentos serão os seguintes:

- I. Disponibilidade de vagas;
- II. Instituição de procedência – conceitos SINAES / CONAES;
- III. Análise do histórico escolar: rendimento escolar e frequência;
- IV. Justificativa da solicitação;
- V. Estudo da adaptação curricular.

**Parágrafo único.** A disponibilidade de vagas será dada da seguinte forma: 10 (dez) vagas para o curso de Administração e 10 (dez) vagas para o curso de Tecnologia em Redes de Computadores.

**Art. 4º** Os resultados serão publicados no site da Faculdade Pilares, por meio de Edital da Direção Acadêmica, no dia 03 de julho de 2009.

**Parágrafo único.** Os candidatos não aprovados deverão requerer a devolução de documentos no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação dos resultados.

**Art. 5º** A matrícula para os candidatos aprovados será realizada de 06 a 10 de julho de 2009, no site [www.fae.edu](http://www.fae.edu).

**§1º** Ao realizar a matrícula via internet o candidato deverá:

- I. Confirmar os dados cadastrais;
- II. Ler e efetuar o aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- III. Imprimir e realizar o pagamento do boleto referente à primeira mensalidade com vencimento para o dia 10 de julho de 2009.

**§2º** O valor previsto no inciso III do parágrafo anterior será o valor da mensalidade em vigência do curso de graduação escolhido.

**§3º** Depois de cumpridas as etapas elencadas no §1º, o candidato deverá comparecer, do dia 06 a 10 de julho de 2009, das 14h às 21h, à Central de Atendimento da Faculdade Pilares para a entrega do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado pelo candidato, além de apresentar o comprovante de pagamento do boleto da primeira mensalidade.

**Art. 6º** Após a realização da matrícula, o aluno deverá comparecer na Faculdade Pilares, no período de 20 a 22 de julho de 2009, das 10h às 18h, para realizar a alteração e/ou aceite do Plano de Estudos.

**Art. 7º** O candidato que não cumprir com alguma etapa descrita nesse Edital será, automaticamente, desclassificado e perderá o direito à vaga.

**Art. 8º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

São José dos Pinhais, 23 de junho de 2009

*Valter Pereira Francisco Filho*  
**Diretor Acadêmico**